



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000

JUPI

PERNAMBUCO

Nº 235/93



EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jupi-PE., para exercício financeiro de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-O orçamento geral do Município de Jupi, Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 1994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em 1.647.681.000,00 (Hum bilhão, seiscentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e hum mil cruzeiros reais)fixa a DESPESA em igual valor.

Art.2º-A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I -RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	41.512.317,
Receita Patrimonial	9.114.000,
Receita Agro-Pecuária	
Receita Industrial	1.953.000,
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	1.214.396.883,
Outras Receitas Correntes	17.577,000,

II -RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	13.020.000,
Alienação de Bens	9.765.000,
Transferências de Capital	340.342.800,

Total Geral 1.647.681.000,

Art.3º-A despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, consolidadas por órgão e geral, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230302092127.pdf
assinado por: idUser 83



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

C.G.C. 0.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000 — JUZEIRO DO NORTE — PERNAMBUCO

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	1.156.827.000,
Transferências Correntes	113.599.500,

II - DESPESAS DE CAPITAL

<u>Investimentos</u>	347.959.500,
<u>Inversões Financeiras</u>	9.765.000,
Transferências de Capital	19.530.000,
Total Geral	1.647.681.000,

III - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA	138.663.000,
03 - ADM. E PLANEJAMENTO	333.312.000,
04 - AGRICULTURA	18.228.000,
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	429.334.500,
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	6.184.500,
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	319.641.000,
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	225.246.000,
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	105.136.500,
16 - TRANSPORTE	71.935.500,
Total Geral	1.647.681.000,

IV - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	139.314.000,
2.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	202.135.500,
3.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	131.176.500,
4.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS	429.334.500,
5.0 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	329.731.500,
6.0 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	397.761.000,
7.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	18.228.000,
Total Geral	1.647.681.000,



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

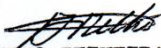
CEP 53.395000 -- JUUPI -- PERNAMBUCO

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a:

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), do valor da Despesa fixado utilizando como recursos o disposto nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- II - Realizar operações de créditos antecipação da Receita estimulada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de outubro de 1993.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO

- PREFEITO -